

ANEXO II
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO REQUERIMENTO ESPONTÂNEO DE ESTUDOS
ENCAMINHADA PELA EMPRESA GS INIMA BRASIL LTDA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Espírito Santo, com base nas disposições prescritas no artigo 3º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.079/2004, combinado com o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como no disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.051/2023 e no Decreto Estadual nº 5.085-R/2022, informa que, por meio de deliberação o Conselho Gestor do Programa de Parcerias de Investimentos – CGPPI-ES, conforme ata da 35ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Espírito Santo realizada em 21 de dezembro de 2023 acolheu o requerimento da empresa supra destacada, constante do processo administrativo E-docs nº 2023-6458C, ***“para apresentação de proposta, estudos e levantamentos para projeto de interesse público de solução hídrica complementar para o Estado do Espírito Santo e a CESAN via dessalinização de água do mar”***, conforme descrição resumida que segue no item a seguir.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA

2.1. A área dos estudos contempla apresentação de proposta, estudos e levantamentos para projeto de interesse público de solução hídrica complementar para o Estado do Espírito Santo via dessalinização de água do mar, que doravante deverá observar o procedimento e diretrizes estabelecidos no Edital deste PMI e respectivos Anexos, foi apresentado pela empresa supra abrangendo parte do projeto sendo:

2.1.1. Diagnóstico da demanda hídrica complementar, englobando estudos de demanda e oferta hídrica para identificar locais com déficit de abastecimento indicando potenciais regiões litorâneas com viabilidade para implementação de solução complementar, através de dessalinização de água do mar;

2.1.2. Estudos de alternativa de locação, apontando melhor local para implementação do projeto;

2.1.3. Anteprojeto de engenharia, para definição da melhor infraestrutura e rotas tecnológicas para o suprimento hídrico complementar através da dessalinização da água do mar;

2.1.4. Estudo técnico para delineamento operacional das condições quantitativas e qualitativas da produção e das condições do suprimento hídrico;

2.1.5. Modelagem para simulações de condições econômicas e financeiras para a viabilidade do projeto;

2.1.6. Critérios de desempenho e monitoramento;

2.1.7. Análise de riscos, inclusive ambientais;

2.1.8. Elaboração dos estudos jurídico e os instrumentos legais e regulatórios para a concessão;

3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto e considerando a amplitude e abrangência dos estudos pretendidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, dar-se-á o conhecimento do proposto pela empresa **GS INIMA BRASIL LTDA**, que deverá observar a readequação de seu projeto e o procedimento e diretrizes estabelecidos no Edital deste PMI e respectivos Anexos para aprovação de sua proposição.